



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

### PAUTA DA 04ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**11/04/2023**  
**TERÇA-FEIRA**  
**às 09 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Marcelo Castro**  
**Vice-Presidente: Senador Cid Gomes**



**Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo**

**04ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA  
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 11/04/2023.**

**04ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA**

***terça-feira, às 09 horas e 30 minutos***

# **SUMÁRIO**

<b>ITEM</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>PL 1931/2019</b> - Terminativo -	<b>SENADORA IVETE DA SILVEIRA</b>	<b>6</b>
<b>2</b>	<b>REQ 7/2023 - CDR</b> - Não Terminativo -		<b>15</b>
<b>3</b>	<b>REQ 8/2023 - CDR</b> - Não Terminativo -		<b>20</b>

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
<b>Bloco Parlamentar Democracia(PDT, MDB, PSDB, REDE, PODEMOS, UNIÃO)</b>			
Davi Alcolumbre(UNIÃO)(2)	AP 3303-6717 / 6720	1 Fernando Farias(MDB)(2)(5)	AL 3303-6266 / 6293
Efraim Filho(UNIÃO)(2)	PB 3303-5934 / 6116 / 5931	2 Rodrigo Cunha(UNIÃO)(2)(5)	AL 3303-6083
Eduardo Braga(MDB)(2)	AM 3303-6230	3 Ivete da Silveira(MDB)(2)(5)	SC 3303-2200
Marcelo Castro(MDB)(2)	PI 3303-6130 / 4078	4 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(2)(5)	TO 3303-5990
Randolfe Rodrigues(REDE)(2)(5)	AP 3303-6777 / 6568	5 Alan Rick(UNIÃO)(2)	AC 3303-6333
Cid Gomes(PDT)(2)	CE 3303-6460 / 6399	6 Izalci Lucas(PSDB)(2)	DF 3303-6049 / 6050
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)</b>			
Irajá(PSD)(4)	TO 3303-6469	1 Omar Aziz(PSD)(4)	AM 3303-6579 / 6581
Sérgio Petecão(PSD)(4)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709	2 Zenaide Maia(PSD)(4)	RN 3303-2371 / 2372 / 2358
Angelo Coronel(PSD)(4)	BA 3303-6103 / 6105	3 Otto Alencar(PSD)(4)	BA 3303-1464 / 1467
Beto Faro(PT)(4)	PA 3303-5220	4 Augusta Brito(PT)(4)	CE 3303-5940
Paulo Paim(PT)(4)	RS 3303-5232 / 5231 / 5230	5 Teresa Leitão(PT)(4)	PE 3303-2423
Jaques Wagner(PT)(6)	BA 3303-6390 / 6391	6 VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)</b>			
Flávio Bolsonaro(PL)(1)	RJ 3303-1717 / 1718	1 Astronauta Marcos Pontes(PL)(1)	SP 3303-1177 / 1797
Rogério Marinho(PL)(1)	RN 3303-1826	2 Eduardo Girão(NOVO)(1)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679
Jorge Seif(PL)(1)	SC 3303-3784 / 3807	3 Zequinha Marinho(PL)(1)	PA 3303-6623
<b>Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS(PP, REPUBLICANOS)</b>			
Laércio Oliveira(PP)(1)	SE 3303-1763 / 1764	1 Dr. Hiran(PP)(1)	RR 3303-6251
Mecias de Jesus(REPUBLICANOS)(1)	RR 3303-5291 / 5292	2 Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(1)	RS 3303-1837

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogério Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (3) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- (4) Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (5) Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- (6) Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 14:00 HORAS  
 SECRETÁRIO(A): MARCUS GUEVARA SOUSA DE CARVALHO  
 TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4282  
 FAX: 3303-1627

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-4282  
 E-MAIL: cdr@senado.gov.br



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**57ª LEGISLATURA**

Em 11 de abril de 2023  
(terça-feira)  
às 09h30

**PAUTA**

04ª Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO -**  
**CDR**

	Deliberativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

# PAUTA

## ITEM 1

### PROJETO DE LEI N° 1931, DE 2019

- Terminativo -

*Cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve.*

**Autoria:** Câmara dos Deputados

**Relatoria:** Senadora Ivete da Silveira

**Relatório:** Pela aprovação com a emenda de redação que apresenta.

**Observações:**

*Votação nominal.*

**Textos da pauta:**

[Relatório Legislativo \(CDR\)](#)

[Avulso inicial da matéria](#)

## ITEM 2

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

#### N° 7, DE 2023

*Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de dialogar acerca da dispensa de forma unilateral de vistos de visita a Comunidade da Austrália, do Canada, dos Estados Unidos da América e do Japão.*

**Autoria:** Senador Rogerio Marinho

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CDR\)](#)

## ITEM 3

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO

#### N° 8, DE 2023

*Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a volta da cobrança dos vistos para turistas estrangeiros.*

**Autoria:** Senador Laércio Oliveira

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(CDR\)](#)

1



SENADO FEDERAL  
*Gabinete da Senadora Ivete da Silveira*

**PARECER Nº       , DE 2023**

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.931, de 2019, do Deputado Coronel Armando, que *cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve*.

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

**I – RELATÓRIO**

Chega ao exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.931, de 2019, de iniciativa do Deputado Coronel Armando e autoria da Câmara dos Deputados, que *cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve*, cujo objetivo é exposto no **art. 1º**.

O **art. 2º** especifica que a criação desse roteiro turístico é estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos municípios catarinenses de Anitápolis, Alfredo Wagner, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Lages, Painel, Rancho Queimado, Rio Rufino, São Joaquim, Urubici e Urupema, e nos municípios gaúchos de Bom Jesus, Cambará do Sul, Canela, Gramado, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Nova Petrópolis, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes e Vacaria.

Em seus **arts. 3º e 4º**, a proposição dispõe que o eixo central desse roteiro corresponderá ao trajeto da rodovia BR-438 e que a estruturação, gestão e promoção dos atrativos turísticos no roteiro receberão apoio dos programas oficiais voltados ao fortalecimento da regionalização do turismo.

Por fim, o **art. 5º** apresenta a cláusula de vigência que é imediata à publicação da Lei.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

À Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), nos termos do inciso VI do art. 104-A do Regimento interno do Senado Federal (RISF), compete opinar sobre proposições que tratem de assuntos referentes ao turismo.

Em relação ao mérito, o PL nº 1.931, de 2019 é louvável, pois fomentar o turismo da região das Serras Gaúcha e Catarinense, promovendo a valorização do legado cultural e histórico, bem como a conservação dos ecossistemas existentes nos municípios pertencentes à região.

As particularidades climáticas, em especial pela ocorrência de neve no inverno, tornam única a região. A região das Serras, nos Estados de Santo Catarina e do Rio Grande do Sul tem fauna e flora específicas, além de monumentos históricos, culturais e ambientais de grande valor turístico.

Com relação à constitucionalidade e à juridicidade, não observamos óbices.

No entanto, é necessário corrigir a redação do art. 3º, visto que a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que *aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências*, foi revogada pelo inciso I do art. 78 do Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021. Por isso, precisa-se retirar tão somente essa referência, o que não altera o mérito do dispositivo e, por consequente, o mérito da proposição.

Por fim, a proposição não gera impacto orçamentário e financeiro; no entanto, o impacto econômico para a região é positivo devido à geração de empregos diretos e indiretos e à atração de novos investimentos.

### III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.931, de 2019, com a seguinte emenda de redação:

#### **EMENDA Nº - CDR (DE REDAÇÃO)** (ao PL nº 1.931, de 2019)

Suprima-se do art. 3º do Projeto de Lei nº 1.931, de 2019, a expressão “, constante do item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal previsto no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve, direcionado aos segmentos de turismo cultural e rural.

Art. 2º Fica criado o Roteiro Turístico Caminhos da Neve, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos Municípios de Anitápolis, Alfredo Wagner, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Lages, Paineira, Rancho Queimado, Rio Rufino, São Joaquim, Urubici e Urupema, no Estado de Santa Catarina, e nos Municípios de Bom Jesus, Cambará do Sul, Canela, Gramado, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Nova Petrópolis, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes e Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O eixo central do Roteiro Turístico Caminhos da Neve corresponderá ao trajeto da rodovia BR-438, constante do item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal previsto no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Art. 4º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados no Roteiro Turístico Caminhos da Neve receberão o apoio dos programas oficiais destinados ao fortalecimento da regionalização do turismo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de abril de 2021.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 67/2021/PS-GSE

Brasília, 30 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.931, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211695150500>

\* CD211695150500 \*  
exEdit



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 1931, DE 2019

Cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1726983&filename=PL-1931-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1726983&filename=PL-1931-2019)



[Página da matéria](#)

---

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973 - Lei do Plano Nacional de Viação; Lei do PNV - 5917/73

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;5917>

2



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**REQUERIMENTO Nº DE - CDR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de dialogar acerca da dispensa de forma unilateral, vistos de visita, a Comunidade da Austrália, do Canada, Dos Estados Unidos da América e do Japão.

Para tanto, proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores do Brasil;
- a Exma. Sra. Ministra do Turismo do Brasil;
- o Exmo. Sr. Embaixador dos Estados Unidos ou representante do corpo diplomático;
- o Exmo. Sr. Embaixador do Canadá ou representante do corpo diplomático;
- o Exmo. Sr. Embaixador do Japão ou representante do corpo diplomático;
- o Exmo. Sr. Embaixador da Austrália ou representante do corpo diplomático;
- o Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro;
- o Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná;
- o Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catarina;



- o Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo;
- o Exmo. Sr. Prefeito do Município do Rio de Janeiro;
- o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Curitiba;
- o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Florianópolis;
- o Exmo. Sr. Prefeito do Município de São Paulo;
- o Exmo. Sr. Presidente da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur;
- o Exmo. Sr. Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - Firjan;
- o Exmo. Sr. Presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACR;
- o Exmo. Sr. Presidente da Associação Internacional de Transportes Aéreos - IATA;
- o Exmo. Sr. Representante da American Airlines;
- o Doutor Pedro Guimarães do Instituto Apresenta;
- o Doutor João Inácio Ribeiro Roma Neta - Ex-Ministro de Estado da Cidadania.

## JUSTIFICAÇÃO

A mídia noticiou que o governo brasileiro decidiu voltar a exigir vistos para turistas vindos dos Estados Unidos, do Canadá, do Japão e da Austrália.

A isenção da necessidade de vistos para viajantes vindos dessas nacionalidades havia sido concedida pelo ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), por meio do Decreto nº 9.731 de 2019, atendendo a um pedido do setor de turismo, que



via na ação uma maneira de atrair público estrangeiro para o país, o que importa consecutivamente em mais divisas e investimentos para o Brasil.

De acordo com avaliações do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a isenção não gerou um aumento no número de estrangeiros visitando o Brasil. Ainda segundo o governo, a quantidade de turista se manteve estável, e, em alguns casos, quedas foram registradas.

Contudo, a Agência Brasileiro de Promoção Internacional do Turismo – Embratur e a Polícia Federal (PF), mostrou que o Brasil superou, pela primeira vez desde 2019, a marca de 3,1 milhões de turistas internacionais recebidos no país. Ao todo, foram 3.100.993 visitantes de janeiro a novembro de 2022. O turismo brasileiro teve o melhor resultado dos últimos seis anos para o mês de agosto, com faturamento de R\$ 17,6 bilhões em todo o país.

No pós-pandemia, a retomada do turismo já é realidade. Então, precisamos continuar os incentivos do turismo estrangeiro ao nosso país, o que é importante para toda a cadeia, na medida que o ingresso do turista no país faz circular a economia e gera aumento de empregos.

Podemos citar como exemplo, os Estados Unidos, que retomou 75% do fluxo de turistas para o Brasil em 2022. Dados apontam os norte-americanos como um dos principais emissores de turistas ao Brasil neste ano. De janeiro a novembro, desembarcaram no país – 373.382 turistas americanos, figurando como o segundo país que mais aportou turistas no Brasil comparando com os demais. Vale mencionar: Argentinos (883.088), Paraguaio (256.598), Chilenos (169.671), Uruguaio (158.705), Portugueses (121.542), Franceses (115.795), Alemães (104.640), Britânicos (76.335) e Colombianos (74.732).

O levantamento ainda mostrou que os estados que esses turistas mais utilizaram para ingressar no Brasil foram São Paulo (1.308.621), Rio de Janeiro (544.303), Paraná (456.538), Rio Grande do Sul (400.409), Santa Catarina (115.611) e

Alagoas (15.500). Além disso, setor de turismo do Rio Grande do Norte vê a medida do governo como entrave a chegada dos turistas e afastá-los do País.

Ademais, de acordo com o artigo 9º da Lei 13.445 de 2017, o Poder Executivo disporá sobre requisitos de concessão de vistos, bem como de sua simplificação, inclusive por reciprocidade. Contudo, não há, em princípio, fundamentos para exigência da reciprocidade diante de uma clara necessidade de impulsionamento econômico do país e atratividade de mais turistas.

Desta forma, visando dialogar sobre o tema e buscar a melhor solução entendemos ser de suma importância a audiência pública.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 17 de março de 2023.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**



3



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Laércio Oliveira

**REQUERIMENTO Nº DE - CDR**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a volta da cobrança dos vistos para turistas estrangeiros.

A decisão da volta da cobrança de vistos para turistas dos Estados Unidos, Canadá, Japão e Austrália é vista como precipitada pelo setor de turismo.

Em 2019, o governo federal publicou o decreto 9.731 com a dispensa de visto para as quatro nacionalidades. A concessão estabelecida era para entrada no país para fins turísticos, de negócio, esportivos ou artísticos, sem intenção de estabelecer residência e aplicada para quem permanecia em território brasileiro por até 90 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, não ultrapassando 180 dias a cada 12 meses.

A medida ainda estava se consolidando quando veio a pandemia. Os quatro países beneficiados enviaram quase 80 mil turistas a mais para o Brasil do que o previsto, para os oito meses em que a medida vigorou, antes de ser decretada a crise pandêmica que afetou de forma mais direta o setor de turismo.

Atualmente, os Estados Unidos são o segundo país com maior número de desembarcados no Brasil, principalmente por meio aéreo – e fica atrás somente da Argentina. Em 2022, entraram no País 441 mil estadunidenses, 54,2 mil canadenses, 25 mil australianos e 17,6 mil japoneses, os quais respondem por cerca de 15% do total de turistas que ingressam em terras brasileiras.



Segundo o Ministério das Relações Exteriores, a volta com a obrigatoriedade se justifica em respeito ao princípio da reciprocidade, visto que os países contemplados com o decreto exigem vistos para brasileiros. Além disso, alegam que a isenção de visto não representou um aumento na vindas desses turistas.

Acerca da argumentação, não é possível fazer uma avaliação do impacto da medida em um período tão curto e amplamente afetado pela pandemia, que provocou uma retração mundial nos deslocamentos.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- a Exma. Sra. Daniela Carneiro, Ministra do Turismo;
- a Senhora Magda Nassar, Presidente da Associação Brasileira de Agências de Viagem;
- o Senhor José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio de bens, Serviços e Turismo;
- o Senhor Roberto Nedelciu, Presidente da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo;
- o Senhor Marco Ferraz, Presidente da CLIA NAVIOS;
- o Senhor Eduardo Sanovicz, Presidente da Associação Brasileira de Empresas Aéreas.

Sala da Comissão, 23 de março de 2023.

**Senador Laércio Oliveira**  
**(PP - SE)**

